



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

CONTRATO Nº 01/2022 SFAMA
PROCESSO Nº 21022.017988/2022-81
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL WELLINGTON REIS SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1.571, de 20/06/2023, publicada em 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro: Alphaville, CEP 06.502-160 Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora RENATA NUNES FERREIRA, carteira de identidade nº 48.537.010-4, CPF nº 371.237.288-40, com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social e tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 01/2022 SFAMA, por

mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/07/2025 a 24/07/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REALIZAR** o rebalanceamento de valores entre os itens contratuais (Gestão de Abastecimento, de Manutenção e de Fornecimento de Peças), com efeitos a partir da assinatura deste termo aditivo e sem alteração do valor global anual, para melhor adequação às necessidades supervenientes da Administração, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e da justificativa (SEI nº 43028466).

2. **CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 18.498,77 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 221.985,30 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO de veículos, conforme Termo de Referência.	R\$ 107.500,00
2	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de MANUTENÇÃO, conforme Termo de Referência.	R\$ 55.992,65
3	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Termo de Referência.	R\$ 58.492,65

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. Gestão/Unidade: 130069/0001;
- 3.1.2. Fonte de Recursos: 0150013038;
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 168981;
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 339030.00 e 339039.00;
- 3.1.5. Nota de Empenho: 2024NE000134, 2024NE000136 e 2024NE000137
- 3.1.6. Plano Interno: OPERASFAS e outros;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

WELLINGTON REIS SOUSA
SUPERINTENDENTE SFAMA

RENATA NUNES FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, Coordenador**, em 06/06/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUIZ DE ARAUJO BARROS, Engenheiro**, em 09/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON REIS SOUSA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Maranhão**, em 09/06/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42742723** e o código CRC **7F9ACE18**.